



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO

\*DECRETO Nº 4.296 de 05 de Março de 2015.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 2052 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 09/03/15

RÚBRICA E MATRIZ  
*Paty do Alferes*  
113401

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ESTABELECIDO NO ARTIGO 13A DA LEI 1.884 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012, INSERIDO PELA LEI 2.113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o disposto no parágrafo 1º do artigo 13A da Lei 1.884, de 09 de novembro de 2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a planilha de amortização prevista no Parágrafo 1º do artigo 13A, da Lei Municipal nº 1.884, de 09 de Novembro de 2012, alterada pelo relatório da reavaliação atuarial do exercício de 2015:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE		
FINANCEIRO		
Ano	Aporte Anual	Aporte Mensal
2015	326.083,39	27.173,62
2016	356.622,07	29.718,51
2017	387.738,93	32.311,58
2018	419.442,45	34.953,54
2019	451.741,28	37.645,11
2020	484.644,13	40.387,01
2021	518.159,87	43.179,99
2022	552.297,46	46.024,79
2023	587.068,99	48.922,17
2024	622.474,66	51.872,89
2025	658.632,79	54.877,73
2026	695.249,84	57.937,49
2027	732.636,37	61.052,96
2028	770.699,10	64.224,92
2029	809.450,83	67.454,24
2030	848.900,53	70.741,71
2031	889.058,27	74.088,19
2032	929.934,28	77.494,52
2033	971.538,91	80.961,58
2034	1.013.882,64	84.490,22
2035	1.024.021,46	85.335,12
2036	1.034.261,68	86.188,47
2037	1.044.604,29	87.050,36
2038	1.055.050,34	87.920,86
2039	1.065.600,84	88.800,07
2040	1.076.266,86	89.686,07
2041	1.087.019,42	90.684,98
2042	1.097.889,61	91.490,80
2043	1.108.868,51	92.405,71
2044	1.119.967,19	93.329,77
2045	1.131.156,76	94.263,06
2046	1.142.468,33	95.206,69
2047	1.153.893,01	96.157,76
2048	1.165.431,94	97.119,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.296 de 05 de Março de 2015

Anexo I

Mês/Ano	Fl. Salarial Anual	Contribuição Amortizante	Vr. Atual Contrib. Amort.	N	Saldo Devedor do Déficit Atuarial
					FL.Sal. x Taxa Contrib.
dez-14					10.119.947,17
dez-15	17.759.722,29	326.083,39	324.603,85	1	10.391.420,61
dez/16	17.937.319,52	356.822,07	336.435,92	2	10.847.740,95
dez/17	18.116.692,71	387.738,93	382.131,68	3	10.887.403,75
dez/18	18.297.859,64	419.442,45	411.374,24	4	11.108.805,54
dez/19	18.480.838,24	451.741,28	440.905,65	5	11.310.237,76
dez/20	18.665.646,62	484.844,13	470.728,00	6	11.489.880,35
dez/21	18.852.303,08	518.159,87	500.843,48	7	11.645.794,93
dez/22	19.040.626,12	552.297,46	531.254,32	8	11.776.917,58
dez/23	19.231.234,38	587.065,99	561.962,74	9	11.878.051,21
dez/24	19.423.546,72	622.474,66	592.871,00	10	11.949.857,40
dez/25	19.617.782,19	658.532,79	624.281,35	11	11.988.847,84
dez/26	19.813.960,01	695.249,84	656.886,07	12	11.992.375,19
dez/27	20.012.099,61	732.635,37	687.817,48	13	11.957.623,42
dez/28	20.212.220,61	770.699,10	720.047,82	14	11.881.597,54
dez/29	20.414.342,81	809.450,83	752.589,48	15	11.761.112,75
dez/30	20.618.486,24	848.900,53	785.444,76	16	11.592.782,93
dez/31	20.824.671,10	889.068,27	818.616,04	17	11.373.008,38
dez/32	21.032.917,81	929.934,28	852.105,68	18	11.097.962,95
dez/33	21.243.246,99	971.538,91	885.916,07	19	10.763.580,20
dez/34	21.455.679,46	1.013.882,64	920.049,60	20	10.365.538,95
dez/35	21.670.236,26	1.024.021,46	924.748,84	21	9.933.176,67
dez/36	21.886.938,62	1.034.261,68	929.472,07	22	9.464.329,70
dez/37	22.105.808,00	1.044.604,29	934.219,44	23	8.966.703,53
dez/38	22.326.866,06	1.055.050,34	938.991,04	24	8.407.884,94
dez/39	22.550.134,75	1.065.600,84	943.787,02	25	7.815.233,63
dez/40	22.775.636,09	1.076.266,85	948.607,50	26	7.176.073,40
dez/41	23.003.392,45	1.087.019,42	953.452,59	27	6.487.482,82
dez/42	23.233.426,36	1.097.889,61	958.322,44	28	5.746.385,25
dez/43	23.465.760,64	1.108.868,51	963.217,15	29	4.949.518,38
dez/44	23.700.418,25	1.119.957,19	968.136,87	30	4.093.422,96
dez/45	23.937.422,43	1.131.156,76	973.081,71	31	3.174.431,17
dez/46	24.176.796,66	1.142.469,33	978.051,81	32	2.188.653,91
dez/47	24.418.564,62	1.153.893,01	983.047,30	33	1.131.967,57
dez/48	24.662.750,27	1.165.431,94	988.068,30	34	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
GABINETE DO PREFEITO

---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de março de 2015.

*RACHID ELMOR*

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção no D.O. Municipal n.º 2050 de 05/03/2015*